



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR Nº 054 de 17 de julho de 1979.

Aprova alteração das Circulares SUSEP nºs 08/78, 50/78 e 55/78.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea “c”, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta do processo SUSEP nº 001-02096/79;

RESOLVE:

1. Aprovar a alteração das Circulares SUSEP nºs 08/78, 50/78 e 55/78 em que o art. 7º, o item 7 e o item 13, respectivamente, passam a ter a seguinte redação:

“Os valores constantes desta Tarifa poderão ser reajustados, anualmente, pelo IRB “ad referendum” da SUSEP”.

2. Esta Circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIRA
Superintendente